




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 03717007  
Fis Nº: 001  
Rubrica: 

## C A P A

### INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

**OBJETO:** Contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 | E-mail: [ccl.pmr@hotmai.com](mailto:ccl.pmr@hotmai.com)

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 03712017  
Fls Nº: 007  
Assinatura: et

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Edilomar Nery de Miranda  
Prefeito Municipal  
Nesta.**

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência que autorize a contratação da empresa **SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME**, para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, no Município de Ribamar Fiquene – MA, conforme descrição em anexo.

### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, sendo este um evento cultural que pretende transmitir reflexos no campo econômico, social e cultural no Município de Ribamar Fiquene/MA, estimulando investimentos, assim como fomento à geração de empregos diretos e indiretos nos eventos, além de promover o resgate cultural da comunidade local, a valorização e a conscientização de hábitos e costumes regionais.

O valor da presente contratação representa a quantia de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. Em vista que a contratação é inexigível para contratação de profissionais do setor artístico, conforme termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ribamar Fiquene – MA, em 13 de junho de 2017.

Atenciosamente,

Genival Fonseca Pinheiro

**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**



Processo Nº 03717017  
Fls Nº: 003  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
**CNPJ: 01.598.547/0001-01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO - I**

**OBJETO:** Contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, no Município de Ribamar Fiquene – MA.



| Item   | Nome das bandas    | Valor Total Estimado Para Contratação |
|--|--------------------|---------------------------------------|
| 01   | FAVORITOS DO FORRO | R\$ 6.000,00                          |
| 02   | FORRO DE VASSO     | R\$ 12.000,00                         |
| 03   | GAROTA BANDIDA     | R\$ 15.000,00                         |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)</b> |                    |                                       |

Ribamar Fiquene- MA, em 13 de junho de 2017

  
Genival Fonseca Pinheiro  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente



Processo Nº 03719013  
Fls Nº: 004  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
**CNPJ: 01.598.547/0001-01**

**GABINETE DO PREFEITO**

Ao Sr.  
Werquithon Coelho Moreira  
Contador desta Prefeitura Municipal

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à Contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017. Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor estimado para execução do objeto é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 14 de junho de 2017.

**Edilomar Nery de Miranda**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 03712017  
Fls Nº: 005  
Rubrica: [assinatura]

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ilmo. Senhor  
Edilomar Nery de Miranda  
Prefeito Municipal  
Nesta.

CERTIDÃO

**WERQUITHON COELHO MOREIRA**, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº. **008101-0**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO,

**CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2017, verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de inexigibilidade objetivando a contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Os recursos para atender o presente Processo, serão oriundos do Tesouro Municipal, e ainda, com a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de Ribamar Fiquene (MA), para o exercício de 2017, conforme segue:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                            |   |
|----------------------------|---|
| ORGÃO                      | 10  |
| UNIDADE                    | 02 – GABINETE DO PREFEITO                                     |
| AÇÃO                       | 04.122.0003.2-002 RECEPÇÕES, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS   |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

Ribamar Fiquene (MA), 14 de junho de 2017.

Atenciosamente,

  
**Werquithon Coelho Moreira**  
Contador CRC/MA 008101-0  
Portaria nº 026/2017

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep 65.938-000  
Fone/Fax: (99)3586-1117 | E-mail: [prefeituraribamarfiquene@hotmail.com](mailto:prefeituraribamarfiquene@hotmail.com)



Processo Nº 03719017  
Fis Nº: 006  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
**CNPJ: 01.598.547/0001-01**

**GABINETE DO PREFEITO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Ribamar Fiquene/MA, e de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Meio Ambiente, AUTORIZO na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à instauração do Processo de Inexigibilidade de Licitação tendo por objeto, a contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, no Município de Ribamar Fiquene – MA.

Declaro ainda, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada no presente processo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ribamar Fiquene (MA), 16 de junho de 2017.

  
**Edilomar Nery de Miranda**  
**Prefeito Municipal**



Processo Nº 037/2017  
Fls Nº: 007  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
**CNPJ: 01.598.547/0001-01**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

### **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo, com solicitação datada de 13/06/2017, que deu origem ao presente processo de Inexigibilidade que adiante se vê, e para constar, lavrei este termo. Eu, Clébio Cardoso Pinheiro, presidente da CPL, o subscrevo.

#### **DA INEXIGIBILIDADE**

- Processo Administrativo nº 037/2017
- Inexigibilidade: nº 002/2017
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Meio Ambiente

#### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- Descrição: Contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR**

- O valor estimado para o objeto da inexigibilidade de licitação é de **R\$ R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

|                            |   |
|----------------------------|---|
| ORGÃO                      | 10  |
| UNIDADE                    | 02 – GABINETE DO PREFEITO                                     |
| AÇÃO                       | 04.122.0003.2-002 RECEPÇÕES, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS   |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

Ribamar Fiquene - MA, 16 de junho de 2017.

**Clébio Cardoso Pinheiro**  
**Presidente da CPL**

**Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000**  
**Fone/Fax: (99)3586-1117 | E-mail: [ccl.pmr@hotmial.com](mailto:ccl.pmr@hotmial.com)**  
**<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>**



Processo Nº 0371019  
Fls Nº: 008  
Município: MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

### SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa  
**SUCESSO ENTRETENIMENTO EIRELI - ME**

Prezado Senhores,

Solicito enviar proposta de preços a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL para a contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

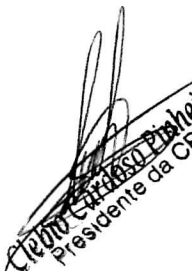
O valor estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, e o prazo para execução dos serviços desta contratação será de até (três) dia, a contar da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

A proposta de preços deverá especificar os serviços a serem prestados, o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, o prazo de prestação dos serviços e o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta CPL:

#### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios; e
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

  
Clelio Carneiro Figueiro  
Presidente da CPL

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000  
Fone/Fax: (99)3586-1117 | E-mail: [ccl.pmrf@hotmail.com](mailto:ccl.pmrf@hotmail.com)  
<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>





Processo Nº 03710017  
Fls Nº: 009  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
**CNPJ: 01.598.547/0001-01**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

### **2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- g) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- h) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

### **3 - CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DAS BANDAS.**

  
Clelio Cirino Pinheiro  
Presidente da CPL

**Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000**  
**Fone/Fax: (99)3586-1117 | E-mail: [ccl.pmr@hotmai.com](mailto:ccl.pmr@hotmai.com)**  
**<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>**



Processo Nº 0371/2017  
Fls Nº: 010  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
**CNPJ: 01.598.547/0001-01**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Ribamar Fiquene - MA, 19 de junho de 2017.

Clébio Cardoso Pinheiro  
Presidente da CPL

Clébio Cardoso Pinheiro  
Presidente da CPL



Processo Nº 037/2017  
Fls Nº: 011  
Rubrica: [assinatura]

**CNPJ: 24.654.141/0001-96**

Ilmo. Sr.  
Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

**PROPOSTA DE PREÇOS**

1- Proponente:

Razão Social – SUCESSO ENTRETENIMENTO EIRELI - ME  
CNPJ: 24.654.141/0001-96  
Endereço: Rua E nº 07, Sala B – Santa Rita, Imperatriz - MA

2- Representante legal para assinatura do contrato:

Nome Completo – Paulo Iran Venâncio da Silva  
Cédula de Identidade/órgão emissor: RG n.º 000105988398-5  
CPF: 645.853.103-63  
Cargo/Função: Proprietário

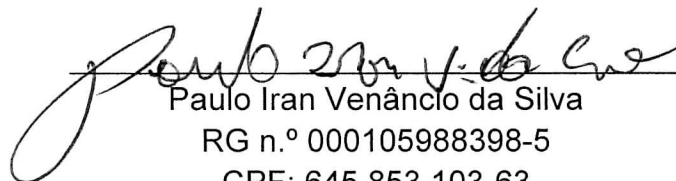
3- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias)

4- Prazo de entrega: Conforme necessidade da Secretaria requisitante e Ordem de Serviço.

5- Dados Bancários: BANCO DO BRASIL. AGENCIA: 05541, CONTA CORRENTE: 88931-8.

| DESCRIÇÃO DOS SHOWS  |               |
|--|---------------|
| SHOW DA BANDA FAVORITOS DO FORRO                           | R\$ 6.000,00  |
| SHOW DA BANDA FORRO DEVASO                                 | R\$ 12.000,00 |
| SHOW DA BANDA GAROTA BANDIDA                               | R\$ 15.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)</b> |               |

Imperatriz – 27 de junho de 2017

  
Paulo Iran Venâncio da Silva

RG n.º 000105988398-5

CPF: 645.853.103-63

Proprietário

Processo Nº 037120  
Fls Nº 017  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIA EM TODOS  
OS TERRITORIOS NACIONAIS  
1019429584

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1019429584

Nome: **PADLO IRAN VERANCIO DA SILVA**

DOC. IDENTIFICAD. / CPF: **0001057481985** PSEF MA  
CPF: **048.851.303-43** DATA NASCIMENTO: **10/10/1982**

PLACAO: **ODETR VERANCIO DA SILVA**  
A

PERMISSAO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **00000000000000000000000000000000** AN: **00000000000000000000000000000000**

Nº REGISTRO: **01211771856** VALIDADE: **16/02/2020** HABILITACAO: **10/03/2005**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **BAO LUIS, MARANHAO** DATA EMISSAO: **27/02/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]*  
Antonio de Jesus Leão Nunes  
Diretor Geral - Detran/MA

50108405  
MACRUS102

DETRAN-MA MARANHAO

*[Handwritten Signature]*  
**CONFERE COM A ORIGINAL**  
Clébio Cardoso Pinheiro  
Presidente da CPL  
27-06-17

0

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

PAULO IRAN VENANCIO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 64585310363, nacionalidade brasileira, solteiro(a), nascido(a) em 30/10/1982, EMPRESARIO, Carteira Nacional De Habilitação 03531771566 DETRAN-MA, residente e domiciliado na(o) RUA E, nº 07, SALA B, SANTA RITA, Imperatriz-MA, CEP 65919197.

, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

Processo Nº 0377017

Fls Nº 013

Rubrica: [assinatura]

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá capital social de R\$ 88.000,00 ( oitenta e oito mil reais ).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade terá sede localizada na RUA E, 07, SALA B, Santa Rita, Imperatriz, MA, CEP 65919197.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa tem por objeto social:

90.03-5-00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS. 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS. 93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 77.39-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 16:38 SOB Nº 21600038073.  
PROTOCOLO: 160058155 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600171662. NIRE: 21600038073.  
SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 25/04/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. 90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL. 90.01-9-03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA. 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciará suas atividades na data do registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e durará por tempo indeterminado.

Processo Nº 03711007  
Fls Nº: 014  
Data: 17

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS:

CLÁUSULA SÉTIMA. A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

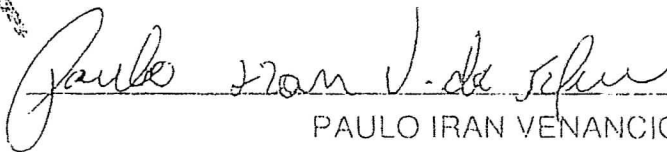
#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular PAULO IRAN VENANCIO DA SILVA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Imperatriz, 17 de 02 de 2016

  
PAULO IRAN VENANCIO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 16:38 SOB Nº 21600038073  
PROTOCOLO: 160058155 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600171662. NINE: 21600038073.  
SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 25/04/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI, estabelecido(a) na RUA E. 07 SALA B .  
Santa Rita, Imperatriz - Maranhão, CEP: 65919-197, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do  
presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de  
MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FIRMA  
RECONHECIDA

Imperatriz - MA, 17/02/2016

[Assinatura]  
PAULO IRAN VENANCIO DA SILVA  
Titular

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 16:38 SOB Nº 20160058147.  
PROTOCOLO: 160058147 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600171654. NIRE: 21600038073.  
SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 25/04/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo Nº 03712017  
 Fls Nº: 006  
 Rubrica: 8

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                                   |   |  |
|--|-----------------------------------|---|--|
| <b>Nome Empresarial</b><br>SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME  |                                   |   |  |
| <b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA  |                                   |   |  |
| <b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b><br>21 6 0003807-3   | <b>CNPJ</b><br>24.654.141/0001-96 | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>25/04/2016     | <b>Data de Início de Atividade</b><br>25/04/2016 |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b><br>RUA E, 07-SALA B, Santa Rita, IMPERATRIZ, MA, 65.919-197   |                                   |   |  |
| <b>Objeto</b><br>90.03-5-00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRA S ATIVIDADES ARTISTICAS.<br>77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.<br>82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS.<br>93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAC AO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.<br>82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.<br>43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDO S DE QUALQUER MATERIAL.<br>77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQ UIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, S EM OPERADOR.<br>90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL .<br>90.01-9-03 - PRODUCAO D E ESPETACULOS DE DANCA.<br>90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. |                                   |   |  |
| <b>Capital: R\$</b> 88.000,00<br>(OITENTA E OITO MIL REAIS)  |                                   | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> | <b>Prazo de Duração</b>                          |
| <b>Capital Integralizado: R\$</b> 88.000,00<br>(OITENTA E OITO MIL REAIS)  |                                   | Microempresa  | Indeterminado                                    |
| <b>Titular</b><br><u>Nome/CPF</u><br>PAULO IRAN VENANCIO DA SILVA<br>645.853.103-63  | <b>Administrador</b><br>Sim       | <b>Início do Mandato</b><br>29/01/2016                            | <b>Término do Mandato</b><br>XXXXXXXXXX          |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data: 22/02/2017<br>Ato: BALANÇO   |                                   | <b>Situação</b><br>REGISTRO ATIVO                                 |  |
| <b>Evento (s):</b> BALANCO   |                                   | <b>Status</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                             |  |

SÃO LUÍS - MA, 20 de marco de 2017

17/013454-7

*Lilian Theresa Rodrigues Mendonça*

Eu,  
Conferi e assino.

*8*

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIO GERAL



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Processo Nº 03711007  
 Fls Nº: 017  
 Rubrica: [assinatura]

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |  |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>24.654.141/0001-96<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE<br/>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>25/04/2016           |
| NOME EMPRESARIAL<br>SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME  |   |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes<br>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos<br>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>90.01-9-02 - Produção musical<br>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança<br>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)   |   |  |
| LOGRADOURO<br>R E   | NÚMERO<br>07  | COMPLEMENTO<br>SALA B                    |
| CEP<br>65.919-197   | BAIRRO/DISTRITO<br>SANTA RITA                               | MUNICÍPIO<br>IMPERATRIZ                  |
| UF<br>MA  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>PLANALTO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM   | TELEFONE<br>(99) 3524-6433               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/04/2016 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/06/2017 às 15:48:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

Processo Nº 07719007  
Fls Nº: 018  
Rubrica: [assinatura]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME**  
**CNPJ: 24.654.141/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:27:58 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2017.  
Código de controle da certidão: **1BB2.C60F.4780.FB4F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5

IMPRIMIR

VOLTAR

Processo Nº 0371017  
Fls Nº: 019  
Rubrica: [assinatura]



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24654141/0001-96  
**Razão Social:** SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI ME  
**Endereço:** RUA E 07 SALA B / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-197

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

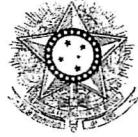
**Validade:** 23/05/2017 a 21/06/2017

**Certificação Número:** 2017052304344849187456

Informação obtida em 09/06/2017, às 16:16:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo Nº 09771007  
Fls Nº 090  
Rubrica: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.654.141/0001-96

Certidão nº: 130429750/2017

Expedição: 09/06/2017, às 16:13:18

Validade: 05/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.654.141/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

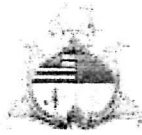
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

8

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Processo Nº 0371/2017  
Fis Nº: 021  
Rubrica: 2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 047359/17

**Data da Certidão:** 09/06/2017 15:49:27

CPF/CNPJ 24654141000196 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, estanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/10/2017.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

5

**Data Impressão:** 09/06/2017 15:49:27



Processo Nº 03710012  
Fls Nº: 077  
Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 032330/17

**Data da Certidão:** 09/06/2017 15:50:25

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 24654141000196

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 07/10/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[assinatura]

**Data Impressão:** 09/06/2017 15:50:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.  
RECEITA MUNICIPAL

Data 09/06/2017  
Hora 16:56

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Processo Nº 0379019  
Fls Nº: 013  
Rubrica: [assinatura]

Número da Certidão

2017/009418

Nº de Controle de Autenticação

392.581.482.512

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

|                                       |                  |  |               |       |             |
|---------------------------------------|------------------|--|---------------|-------|-------------|
| C.N.P.J./C.P.F.<br>24.654.141/0001-96 |                  | Nome do Contribuinte<br>SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME |               |       |             |
| Endereço<br>RUA E                     |                  | Númer<br>07  | Apto/Sal<br>B | Bloco | Complemento |
| Bairro<br>SANTA RITA                  | CEP<br>65900-000 | Cidade<br>IMPERATRIZ                                       |               |       | UF<br>MA    |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 95015-7

IMOBILIÁRIA

**OBSERVAÇÕES**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o Contribuinte acima.  
Esta certidão é válida por 60 dias, conforme o artigo 808, §2º, da Lei Complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade no sistema.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
DIRETORIA DE ARRECADACÃO MUNICIPAL  
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES - CI

Processo Nº 03720017  
Fls Nº: 011  
Rubrica: 26

Número de Inscrição Municipal: 95015-7 CNPJ/CPF: 24654141000196

Nome/Razão Social: SUCESO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME Situação: Ativo

Nome/de Fantasia: SUCESO ENTRETERIMENTO EIRELI Endereço: Nº 07

Data de Vencimento: 28/02/2018

AutORIZAMOS, de acordo com a LC 01/2003, o Contribuinte acima identificado, a estabelecer-se neste município para o exercício das atividades:

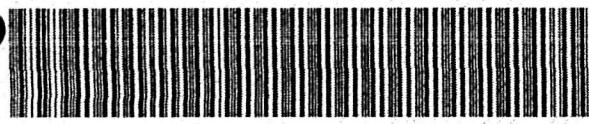
| Cod. Ativ. | Descrição das Atividades   |
|------------|--|
| 9003500    | GESTAO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTISTICAS, LITERARIAS E MUSICAIS |

Este cartão reválida o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Inscrição Municipal acima, conforme Art. 12º incisos II e III do CTM.

Nº de Controle do Sistema: 2016005470 de 20 17

Imperatriz (MA), em 23 de março

*José Ribamar Ferreira Oliveira*  
Secretário Municipal do Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária



201600040449214000000000000000000000000000005  
Imperatriz (MA), em de

011199

**CONFERE COM A ORIGINAL**  
Clebio Cardoso Primeiro  
Presidente da CPL  
22-06-17

8





Processo Nº 03717017  
Fls Nº: 025  
Rubrica: [assinatura]

**SUCESSO ENTRETENIMENTO EIRELI – ME**  
**RUA E, Nº 07, SALA B, BAIRRO SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA.**  
**CNPJ: 24.654.141/0001-96**

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE**, Sucesso Entretenimento Eireli - ME, E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, Paulo iran Venâncio da silva - DE NOME ARTÍSTICO, “forro devasso , NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **SUCESSO ENTRETENIMENTO**, situada a Rua E, sala B, bairro Santa Rita, Cidade: IMPERATRIZ-MA, CEP. 65.917-197 CNPJ Nº 24.654.141/0001-96, através do seu representante legal, Paulo Iran Venâncio da Silva, Inscrito no CPF 645.853.103-63 residente no endereço Rua E, nº 07, Bairro Santa Rita, na cidade de Imperatriz- MA e do outro lado, como representado **Paulo iran Venâncio da silva** , brasileiro, residente e domiciliado a Rua E, sala B, bairro Santa Rita, na cidade de Imperatriz -MA , inscrito no CPF Nº 645.853.103-63 tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **território a nível, Regional, Nacional**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80 % ao representado e de 20 % ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo **território a nível, Regional, Nacional** detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA-** Presente contrato é válido pelo prazo de **(mínimo de 6 meses)** a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA-** Fica eleito o foro da Cidade De Imperatriz- MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

**4º OFÍCIO**  
*[assinatura]*  
SUCESSO ENTRETENIMENTO  
CNPJ 24.654.141/0001-96  
**REPRESENTANTE**  
*[assinatura]*  
Paulo iran Venâncio da silva  
CPF 645.853.103-63  
**REPRESENTADO**

Imperatriz, 01 de junho de 2017



CARTÓRIO BANDEIRA  
4º Ofício  
Extra Judicial  
Maria das Graças Bandeira  
de Aguiar Lima  
Tabeliã  
Imperatriz - MA

Reconheço por semelhança as assinaturas  
Paulo iran Venâncio da silva  
Por uma seta  
Imp. MA 27.106.1007  
Em test. do Aives dos Santos  
Escrivente Autorizado  
Extrajudicial



Processo Nº 0371/2017  
Fls Nº: 078  
Rubrica: [assinatura]

**SUCESSO ENTRETENIMENTO EIRELE – ME**  
**RUA E, Nº 07, SALA B, BAIRRO SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA.**  
**CNPJ: 24.654.141/0001-96**

### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE**, Sucesso Entretenimento Eireli - ME, E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, **Cosme rodrigues dos santos**. - DE NOME ARTÍSTICO, **BANDA os favoritos do forro** , NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **SUCESSO ENTRETENIMENTO**, situada a Rua E, sala B, bairro Santa Rita, Cidade: IMPERATRIZ-MA, CEP. 65.917-197 CNPJ Nº 24.654.141/0001-96, através do seu representante legal, Paulo Iran Venâncio da Silva, Inscrito no CPF 645.853.103-63 residente no endereço Rua E, nº 07, Bairro Santa Rita, na cidade de Imperatriz- MA e do outro lado, como representado **Cosme rodrigues dos santos**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua padre Cicero nº419, bairro santa Rita , na cidade de imperatriz -MA , inscrito no CPF Nº 25316397304 tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **território a nível, Regional, Nacional**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80 % ao representado e de 20 % ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo **território a nível, Regional, Nacional** detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA-** Presente contrato é válido pelo prazo de **(mínimo de 6 meses)** a contar da data de assinatura. [assinatura]

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA-** Fica eleito o foro da Cidade De Imperatriz- MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Imperatriz, 01 de junho de 2017.

OFÍCIO  
1º Ofício

*Paulo Iran Venâncio da Silva*  
SUCESSO ENTRETENIMENTO  
CNPJ 24.654.141/0001-96  
REPRESENTANTE

*Cosme rodrigues dos santos*  
Cosme rodrigues dos santos  
CPF 25316397304  
REPRESENTADO

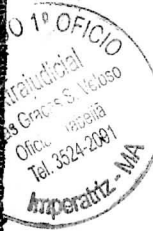
# Cartório do 1º Ofício Extrajudicial

## RECONHECIMENTO

Reconheço por SEMELHANÇA à assinatura indicada de COSME RODRIGUES DOS SANTOS, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Imperatriz - MA, 27 de junho de 2017.

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

*[Signature]*  
Maria das Graças Souza Veloso - Oficial / Tabeliã



Processo Nº 0377012  
Fls Nº: 077  
Rubrica: to

CARTÓRIO BANDEIRA  
4º Ofício  
Extra Judicial  
Maria das Graças Bandeira  
de Aguiar Lima  
Tabeliã  
Imperatriz - MA

Reconheço por semelhança as assinaturas

*Paulo Manoel de Almeida*

Por uma seta

Imp. MA 27706/2017

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

*Paulo Manoel de Almeida*  
Escrevente Autorizado  
4º Ofício Extrajudicial





Processo Nº 0371017  
Fls Nº: 078  
Rubrica: [assinatura]

**SUCESSO ENTRETENIMENTO EIRELE – ME**  
RUA E, Nº 07, SALA B, BAIRRO SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA.  
CNPJ: 24.654.141/0001-96

### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, Sucesso Entretenimento Eireli - ME, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, FRANCISCO ASSIS SOARES - DE NOME ARTÍSTICO, BANDA GAROTA BANDIDA , NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **SUCESSO ENTRETENIMENTO**, situada a Rua E, sala B, bairro Santa Rita, Cidade: IMPERATRIZ-MA, CEP. 65.917-197 CNPJ Nº 24.654.141/0001-96, através do seu representante legal, Paulo Iran Venâncio da Silva, Inscrito no CPF 645.853.103-63 residente no endereço Rua E, nº 07, Bairro Santa Rita, na cidade de Imperatriz- MA e do outro lado, como representado **FRANCISCO ASSIS SOARES** brasileiro, residente e domiciliado a Rua 09 nº107, bairro bacaba, na cidade de balsas -MA , inscrito no CPF Nº 005.464.253-13 tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território a nível, Regional, Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80 % ao representado e de 20 % ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território a nível, Regional, Nacional detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

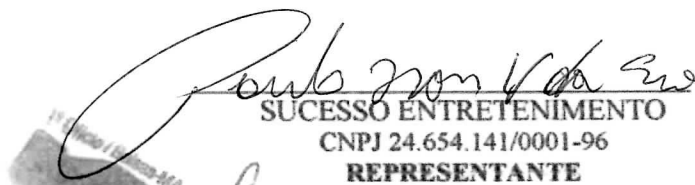
**CLÁUSULA QUARTA-** Presente contrato é válido pelo prazo de mínimo de 6 meses a contar da data de assinatura.

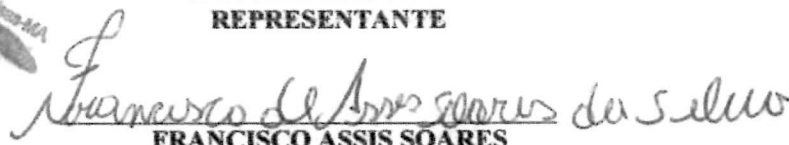
**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA-** Fica eleito o foro da Cidade De Imperatriz- MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Imperatriz, 01 de junho de 2017.

  
SUCESSO ENTRETENIMENTO  
CNPJ 24.654.141/0001-96  
REPRESENTANTE

  
FRANCISCO ASSIS SOARES  
CPF 005.464.253-13  
REPRESENTADO

Processo Nº 0371017  
Fls Nº: 079  
Rubrica: α



**1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão**  
Ana Maria Gomes Pereira - Tabelião  
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65500-500 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-4953 / (99) 3541-2363  
E-mail: carthaisa@hotmail.com

Conheço por verdadeira a assinatura de **FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA**, Dou Fé. \*1000 \*92277A. \*\*  
Balsas-MA, 27 de junho de 2017 - 16:09:35h

Em Test<sup>o</sup> α da Verdade

*Dorane Sousa Pereira Moraes*  
**Dorane Sousa Pereira Moraes**  
Escrevente Autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade



α

Processo Nº 03717007  
Fls Nº: 030  
Rubrica: J

## BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI ME  
CNPJ(MF): 24.654.141/0001-96 INSC. ESTADUAL: ISENTA  
NIRE 21600038073  
FUNDAÇÃO 25/04/2016  
ENDEREÇO: RUA E 07 SALA B CEP: 65.919-197, SANTA RITA, IMPERATRIZ - MA  
EXERCÍCIO: 2016

### ATIVO

|                       |           |                   |
|-----------------------|-----------|-------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>     |           | <u>40.820,00</u>  |
| Caixa                 | 15.000,00 |                   |
| Banco c/Movimento     | 16.320,00 |                   |
| Contas a Receber      | 9.500,00  |                   |
| <b>PERMANENTE</b>     |           | <u>109.180,00</u> |
| Instalações           | 15.200,00 |                   |
| Móveis e Utensílios   | 13.900,00 |                   |
| Equip/Aparelhos       | 80.080,00 |                   |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b> |           | <u>150.000,00</u> |

### PASSIVO

|                           |           |                   |
|---------------------------|-----------|-------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>         |           | <u>25.700,00</u>  |
| Fornecedores              | 20.700,00 |                   |
| Obrigações Fiscais        | 5.000,00  |                   |
| <b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b> |           | <u>124.300,00</u> |
| Capital Soc.Realizado     | 88.000,00 |                   |
| Lucro Acumulado           | 7.800,00  |                   |
| Resultado do Exercício    | 28.500,00 |                   |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>   |           | <u>150.000,00</u> |

Imperatriz/ma 31 de Dezembro

de 2016

PLANALTO CONTABILIDADE

Raimundo Nonato Pires  
CFC-MA 4877-0001-96 INSC. ESTADUAL: ISENTA  
NIRE 21600038073

*Paulo Iran Venâncio da Silva*  
Sucesso Enteterimento EIRELI-ME  
CNPJ: 24.654.141/0001-96  
Paulo Iran Venâncio da Silva  
CPF: 45.853.103-63 - Titular



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 22/02/2017 Sob Nº: 20170253724  
Protocolo : 170253724 de 16/02/2017 NIRE: 21600038073  
SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME  
Chancela : DB44F0D45CEC56A319E152BF95555C3F97FAFF0B  
São Luis, 22/02/2017  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



Processo Nº 0371017  
Fls Nº: 037  
Rubrica: 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

**EMPRESA:** SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME  
**CNPJ(MF):** 24.654.141/0001-96 INSC. ESTADUAL: ISENTA  
**NIRE:** 21600038073  
**FUNDAÇÃO:** 25/04/2016  
**ENDEREÇO:** RUA E 07 SALA B CEP: 65.919-197, SANTA RITA, IMPERATRIZ - MA  
**EXERCÍCIO:** 2016

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>            | <b>200.000,00</b> |
| <i>Serviços</i>                             | 200.000,00        |
| <b>(-) DEDUÇÕES DE RECEITA</b>              | <b>5.000,00</b>   |
| <i>Tributos Incidentes s/Vendas</i>         | 5.000,00          |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>          | <b>195.000,00</b> |
| <i>(-) Custo dos Serviços</i>               | 120.000,00        |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>          | <b>75.000,00</b>  |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                | <b>46.500,00</b>  |
| <i>Despesas Administrativas</i>             | 25.750,00         |
| <i>Despesas Comerciais</i>                  | 12.500,00         |
| <i>Despesas Tributárias</i>                 | 5.000,00          |
| <i>Despesas Financeiras</i>                 | 3.250,00          |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS</b> | <b>28.500,00</b>  |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>       | <b>28.500,00</b>  |

Imperatriz/ Ma, 31 de Dezembro de 2016.

CONTABILIDADE  
Raimundo Renato Pires  
CRC-MA 4877 07/97 CGA 2.1853-21  
TELEFONO 65 353 103-03

*Paulo Iran Venâncio da Silva*  
Sucesso Entreterimento EIRELI-ME  
CNPJ: 24.654.141/0001-96  
Paulo Iran Venâncio da Silva  
65 353.103-63 - Titular



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 22/02/2017 Sob Nº: 20170253724  
Protocolo : 170253724 de 16/02/2017 NIRE: 21600038073  
**SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME**  
Chancela : DB44F0D45CEC56A319E152BF95555C3F97FAFF0B  
São Luís, 22/02/2017  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



Processo Nº 03712017  
Fls Nº: 032  
Rubrica: [assinatura]

## **BALANÇO PATRIMONIAL**

EMPRESA: **SUCESO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME**  
CNPJ(MF): **24.654.141/0001-96 INSC. ESTADUAL: ISENTA**  
NIRE: **21600038073**  
FUNDAÇÃO: **25/04/2016**  
ENDEREÇO: **RUA E 07 SALA B CEP: 65.919-197, SANTA RITA, IMPERATRIZ - MA**  
EXERCÍCIO: **2016**

### **DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

|       |                       |                  |
|-------|-----------------------|------------------|
| I.L = | (Ativo Circulante )   |                  |
|       | (Passivo Circulante ) |                  |
| I.L = |                       | <u>40.820,00</u> |
|       |                       | <u>25.700,00</u> |
| I.L = |                       | <b>1,588</b>     |

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2016

PLANALTO DE CONTABILIDADE

Raimunda Nonato Pires  
CRC-MA 4877 - CPF 094.201.853-29  
TÉCNICO DE CONTABILIDADE

*Paulo Iran Venâncio da Silva*  
Sucesso Entreterimento EIRELI-ME  
CNPJ: 24.654.141/0001-96  
Paulo Iran Venâncio da Silva  
CPF: 645.853.103-63 - Titular



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 22/02/2017 Sob Nº: 20170253724  
Protocolo : 170253724 de 16/02/2017 NIRE: 21600038073  
**SUCESO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME**  
Chancela : DB44F0D45CEC56A319E152BF9555C3F97FAFF0B  
São Luís, 22/02/2017  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





Processo Nº 03710007  
Fis Nº: 033  
Rubrica: 2

## **BALANÇO PATRIMONIAL**

EMPRESA: **SUCESO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME**  
CNPJ(MF): **24.654.141/0001-96 INSC. ESTADUAL: ISENTA**  
NIRE: **21600038073**  
FUNDAÇÃO: **25/04/2016**  
ENDEREÇO: **RUA E 07 SALA B CEP: 65.919-197, SANTA RITA, IMPERATRIZ - MA**  
EXERCÍCIO: **2016**

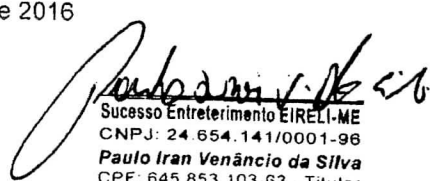
### **DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

|        |   |                  |
|--------|---|------------------|
| I.L. = | (Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo) |                  |
|        | (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) |                  |
| I.L. = |   | <u>40.820,00</u> |
|        |   | 25.700,00        |
| I.L. = |   | <b>1,588</b>     |

PLANALTO CONTABILIDADE

Raimundo Nonato Pires  
CRC-MA 4877/2018 - PE 691.291.853-29  
TÉCNICO CONTABILIDADE

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2016

  
Sucesso Entreterimento EIRELI-ME  
CNPJ: 24.654.141/0001-96  
Paulo Iran Venâncio da Silva  
CPF: 645.853.103-63 - Titular



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 22/02/2017 Sob Nº: 20170253724  
Protocolo : 170253724 de 16/02/2017 NIRE: 21600038073  
SUCESO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME  
Chancela : DB44F0D45CEC56A319E152BF95555C3F97FAFF0B  
São Luís, 22/02/2017  
Lilían Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 22/02/2017, às 16:57.

Para a verificação da autenticidade deste documento, se impresso, poderá ser consultada em [www.jucema.ma.gov.br/consulta\\_chancela](http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_chancela) através do protocolo nº: 170253724

Processo Nº 037/2017  
Fls Nº: 034  
Rubrica: ds

## **BALANÇO PATRIMONIAL**

EMPRESA: **SUCESO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME**  
CNPJ(MF): **24.654.141/0001-96 INSC. ESTADUAL: ISENTA**  
NIRE: **21600038073**  
FUNDAÇÃO: **25/04/2016**  
ENDEREÇO: **RUA E 07 SALA B CEP: 65.919-197, SANTA RITA, IMPERATRIZ - MA**  
EXERCÍCIO: **2016**

### **DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

|       |                       |                  |
|-------|-----------------------|------------------|
| I.L = | (Ativo Circulante )   |                  |
|       | (Passivo Circulante ) |                  |
| I.L = |                       | <u>40.820,00</u> |
|       |                       | 25.700,00        |
| I.L = |                       | <b>1,588</b>     |

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2016

PLANALTO CONTABILIDADE

Raimundo Renato Pires  
CRC-MA 877 16 97 094.201.853-29  
TELEFONE: 085 3211.1111

*Paulo Iran Venâncio da Silva*  
Sucesso Entretimento EIRELI-ME  
CNPJ: 24.654.141/0001-96  
Paulo Iran Venâncio da Silva  
CPF: 645 853 103-63 - Titular



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 22/02/2017 Sob Nº: 20170253724  
Protocolo : 170253724 de 16/02/2017 NIRE: 21600038073  
**SUCESO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME**  
Chancela : DB44F0D45CEC56A319E152BF95555C3F97FAFF0B  
São Luís, 22/02/2017  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo Nº 0371007  
Fls Nº: 035  
Rubrica: [assinatura]

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa, **SUCESSO ENTRETENIMENTO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.654.141/0001-96, nos prestou serviços terceirizado de organização, locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, atrações musicais, materiais e serviços correlatos para a realização do 55º Aniversário da Cidade do ano de 2016 na cidade de João Lisboa - Ma de forma eficiente e satisfatória, conforme requisitado.

Por ser verdade, declaramos que os serviços foram prestados dentro dos prazos estipulados.

João Lisboa - MA, 09 de maio de 2017.

  
Ricardo Gomes Leal  
Sec. Mun. de Cultura  
Portaria 342/2017

**RICARDO GOMES LEAL**  
Coordenador de Difusão Cultural

  
**CONFERE COM A ORIGINAL**  
Clebio Carneiro  
Presidente da CPL  
27-06-17



Processo Nº 037/2017  
Fls Nº: 036  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
**CNPJ: 01.598.547/0001-01**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**DESPACHO**

**A Assessoria Jurídica**

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 037/2017, para análise e parecer, cujo objeto é a contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Ribamar Fiquene - MA, 27 de junho de 2017.

Clébio Cardoso Pinheiro  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



Processo Nº 037/2017  
Fls Nº: 037  
Rubrica: [assinatura]

**Requerente: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**

**Processo Administrativo: 037/2017**

**PARECER JURIDICO**

Trata-se da solicitação do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente objetivando a contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

É o relatório Passa-se a opinar.

A utilização de licitação para realização de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações pela Administração Pública figura como mandamento constitucional expresso no art. 37, XXI, da Constituição Federal, configurando-se como instituto indispensável à efetivação, em especial dos princípios da Moralidade, Impessoalidade e eficiência da atividade Estatal.

Sua regulamentação no ordenamento jurídico é feita por meio da Lei nº 8.666/93, que estabelece, detalhadamente, os procedimentos a ela inerentes, bem como ao contrato administrativo que lhe é conseqüente.

Conquanto, a referida norma prevê exceções à aplicação de alguns de seus institutos, por entender que, em tais casos, seriam esses prejudiciais ao próprio interesse público. Estão tais hipóteses especialmente elencadas nos seus art. 24 e 25 (condições de dispensa e inexigibilidade de licitação).

Cumprir registrar, que o tema merece total cautela da Administração Pública, por se tratar de circunstância extremamente excepcional, passível, quando aplicada incorretamente, de severa punição pela legislação pátria, v.g., art.89 e ss. da Lei 8.666/93.

Em decorrência disso, tomamos como parâmetros os abalizamentos feitos pelo Egrégio Tribunal de Contas da União que, com preciosidade, delimita a aplicação da dispensa e da inexigibilidade de Licitação.

13. Acerca da obrigatoriedade de licitar, trago à colação algumas considerações de minha lavra veiculadas no Voto condutor do Acórdão n. 146/2007 -1ª Câmara:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



Prefeitura de  
**Ribamar Fiquene-MA.**  
Trabalhando com o povo.

Processo Nº 037/2007

Fls Nº: 038

Rubrica:

"23. É de se destacar que, por definição, licitação é o procedimento administrativo mediante o qual os órgãos públicos e entidades selecionam a proposta mais vantajosa para a avença de seu interesse. Nesse contexto, surge um princípio basilar ao direito administrativo, qual seja, o da indispensabilidade da licitação para se adquirir, alienar ou locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, que tem assento constitucional (art. 37, inciso XXI, da Carta Política) e infraconstitucional (art. 2º da Lei n. 8.666/1993 para administração pública).

24. Essa demanda decorre de princípios também inculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros elencados pela doutrina para a licitação. É dizer: a regra estatuída na Constituição Federal é a da obrigatoriedade de licitar, já as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de certame devem ser interpretadas como exceções." (grifos acrescidos).

(TCU. Primeira Câmara. ReL Ministro Marcos Bemquerer Costa. Ac. nº.0932-09/08-1. Sessão: 01/04/08. DOU de 10.04.08)

À análise dessas normas supracitadas, percebemos que o caso em apreço encaixa-se na hipótese descrita no art. 25, III do referido diploma legal. Vejamos:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A partir da dicção legal, constata-se que a norma afirma é inexigível a realização de Procedimento Licitatório quando se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo o que se enquadra perfeitamente ao caso em tela, pois consta dos autos a comprovação de exclusividade das bandas e artistas com a empresa.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

Corroborando a esse entendimento, temos os ensinamentos de Marçal Justen Filho, transcritos a seguir:

O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



Processo Nº 030  
Prefeitura de Ribamar Fiquene-MA

FIs Nº: 039

Rubrica:

Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Portanto, a contratação direta não significa eliminação de dois postulados consagrados a propósito da licitação. O primeiro é a existência de um procedimento administrativo. O segundo é a vinculação estatal à realização de suas funções. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 228).

Sendo assim, apesar da dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve o ente administrativo, para a realização da contratação, se pautar nas demais regras da própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por esses motivos, impescinde ao caso a observância de certos requisitos formais necessários à regência de qualquer contrato administrativo, em especial no que tange à justificativa e à autorização expressa da dispensa ou inexigibilidade (art.26), à habilitação jurídica (art. 28), à regularidade fiscal (art. 29) e, quando o caso assim necessitar, às qualificações técnica e econômico-financeira (arts. 30, 31) da contratante, além da estipulação de determinadas cláusulas obrigatórias (art. 55).

A respeito, entende o colendo TCU ser imperioso à Administração:

(...) exigir em todas as contratações, inclusive nas realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, a comprovação de regularidade fiscal do contratado, observando que a condição deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado". (TCU. Segunda Câmara. Processo n.º TC-015.575/2007-2. Relator: André Luís de Carvalho. Ac. n.º. 3325-32/08-2. Sessão: 09/09/2008. DOU de 11/09/08).

(...) as justificativas para a inexigibilidade e dispensa de licitação devem estar circunstancialmente motivadas, com a clara demonstração de ser a opção escolhida, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a administração, consoante determina o art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Isso, por óbvio, não retira do caso os demais requisitos vistos acima. Nesse tocante, constam nos autos a habilitação jurídica e as certidões de regularidade fiscal/trabalhista da empresa a que se refere o art. 29, da Lei n.º. 8.666/93.

Posto isso, OPINA-SE pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido, condicionando tal posicionamento à observância do(s) ponto(s) levantado(s) acima.

É o parecer.




ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



Ribamar Fiquene – MA, em 27 de junho de 2017

Processo Nº 03712017  
Fls Nº: 010  
Rubrica: [assinatura]

  
**LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/MA 12.625**  
**PORTARIA 010/2017**





Processo Nº 03712017  
Fls Nº: 011  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Edilomar Nery de Miranda  
Prefeito Municipal  
Nesta.**

Para ratificação da presente Inexigibilidade de licitação na forma do caput do Art. 26, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria e posterior apreciação, do objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.

Ribamar Fiquene - MA, 27 de junho de 2017.

  
Clébio Cardoso Pinheiro  
Presidente da CPL



Processo Nº 037/2017  
Fis Nº: 017  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

**CNPJ: 01.598.547/0001-01**

**GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO **MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2017**, para à contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Contratada: **SUCESO ENTRETERIMENTO EIRELE - ME;**  
CNPJ Nº 24.654.141/0001-96;  
Valor Total **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados.

Ribamar Fiquene - MA, 27 de junho de 2017.

  
**Edilomar Nery de Miranda**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Processo Nº 03712017  
Fis Nº: 013  
Rubrica: [assinatura]

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2017, para à contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Contratada: SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELE - ME; CNPJ Nº 24.654.141/0001-96; Valor Total R\$ 33.000,00 (trinta e três mil). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados Ribamar Fiquene - MA, 27 de junho de 2017. Edilomar Nery de Miranda - Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

**RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2017, para à contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Contratada: SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELE - ME; CNPJ Nº 24.654.141/0001-96; Valor Total R\$ 33.000,00 (trinta e três mil). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados Ribamar Fiquene - MA, 27 de junho de 2017. Edilomar Nery de Miranda - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

- 1. Processo Administrativo n.º 11052017-0014; b) Espécie:** Primeiro Termo de aditamento ao Contrato Administrativo n.º **20170309-002**. Firmado em 09 de março de 2017 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 11.745.309/0001-27, e a empresa MARCIO G.A. JALES - ME, situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.465/0001-33. **c) Objeto: fornecimento de medicamentos em geral e material médico hospitalar. d) Fundamento Legal:** art.65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial nº 06/2016 decorrente do contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2016, do Município de São Domingos do Maranhão - MA formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 02022017-003. **f) Valor Aditado R\$ 74.401,33 (setenta e quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e três centavos). h) Dotação Orçamentária: 06; 06.01;10;301;0181; 2.038;011411;06;0601;10;301;0171;2.033;3.3.90.30.00; 011408 .i) NE n.º 11050004 j) Signatários:** pela Contratante, Antônio Orny de Oliveira Lima Secretário municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, Marcio Gabriel Araújo Jales, Titular.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170624****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA****EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo n.º 10042017-0011; b) Espécie:** Contrato Administrativo n.º **20170624**. Firmado em 09 de junho de 2017 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa **JBL CONSTRUTORA LTDA-ME** inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.857.915/0001-83. **c) Objeto:** a

execução dos serviços de revitalização de Ruas e Avenidas da Sede do Município, compreendendo os serviços de pavimentação em asfalto e blocos, sinalização horizontal e vertical, de acordo com o Anexo I do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 003/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Tomada de Preço. **f) Vigência:** 12(doze) meses. **g) Valor global:** R\$ 431.202,08 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e dois reais e oito centavos). **h) Dotação Orçamentária:** **07;07.01;15;451;0332;1.033;4.4.90.51.00;010000;** **i) NE n.º09060003 j) Signatários:** pela Contratante, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, prefeito municipal e pela Contratada, LIZANDRA MARIA LIMA DE OLIVEIRA ROSA, sócia proprietária.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**Prefeitura Municipal de São José dos Basílios****PORTARIA N 087/2017/PMSJB - GAB**

**PORTARIA N 087/2017/PMSJB - GAB. O Prefeito Municipal de São Jose dos Basílios, Estado do Maranhão, o Sr. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. R E S O L V E:** Art. 1 - **NOMEAR**, a Sra. **ANA MARIA DE ARAUJO ASSIS**, portadora do RG: 000036702195-1 SSP/MA e CPF 890.028.653-68, como responsável pelo **MUNICIPIO DE SÃO JOSE DOS BASILIOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o número **18.796.436/0001-02**. Art. 2 - Esta Nomeação entrará em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2017. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, PREFEITO DE SÃO JOSE DOS BASÍLIOS.**

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

**PORTARIA Nº 089/2017/PMSJB - GAB**

**PORTARIA Nº 089/2017/PMSJB - GAB. O Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, o Sr. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. R E S O L V E:** Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **ABIGAIL DE SOUSA LIMA**, portadora do RG: 21210694 - 5 SSP/MA e CPF nº 846.634.803 - 49 para a função de **Agente Responsável por Procedimentos Licitatório da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão - SEFAPLAG. Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2017.**

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

**PORTARIA N 086/2017/PMSJB - GAB**

**PORTARIA N 086/2017/PMSJB - GAB. O Prefeito Municipal de São Jose dos Basílios, Estado do Maranhão, o Sr. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. R E S O L**



Processo Nº 037/2017  
Fls Nº: 015  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**CONTRATO Nº 20170628**  
**PROC. ADM. Nº 037/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, E A EMPRESA SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.547/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Edilomar Nery de Miranda, portador da Cédula de Identidade nº 000093808698-7 e do CPF nº 345.317.423-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.654.141/0001-96, com sede na Rua E nº 07, Sala B – Santa Rita, Imperatriz - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Iran Venâncio da Silva, portador do RG n.º 000105988398-5 e CPF n.645.853.103-63, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20170628, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 002/2017, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 037/2017, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| ORGÃO                      | 10  |
| UNIDADE                    | 02 – GABINETE DO PREFEITO                                     |
| AÇÃO                       | 04.122.0003.2-002 RECEPÇÕES, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS   |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Processo Nº 0371017  
Fls Nº: 016  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços contratados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados prazo a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitido pela Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos para prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do contrato será executado pela **CONTRATADA** á **CONTRATANTE**, com vistoria de checagem da prestação dos serviços, parte do termo de referência da inexigibilidade sob nº 002/2017.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a emissão da liquidação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da inexigibilidade sob nº 002/2017.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência 0554-1, Conta Corrente 88.931-8.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;



Processo Nº 037/2017  
Fls Nº: 047  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
**CNPJ: 01.598.547/0001-01**

- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir a **Ordem de Serviços**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- f) Fiscalizar o estado físico em que se encontra as ferramentas/equipamentos de trabalho e os equipamentos de segurança pertencentes a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;



Processo Nº 03712017  
Fls Nº: 048  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
**CNPJ: 01.598.547/0001-01**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;





Processo Nº 037/2017  
Fls Nº: 014  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
**CNPJ: 01.598.547/0001-01**

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega da prestação dos serviços, assim como as da Administração Geral de Ribamar Fiquene - MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;**
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços prestados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



Processo Nº 03717007  
Fls Nº: 050  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
**CNPJ: 01.598.547/0001-01**

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da inexigibilidade, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL**

O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **inexigibilidade nº 002/2017**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Montes Altos /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



Processo N° 03717017  
Fls N°: 051  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Ribamar Fiquene – MA, 28 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE- MA  
Sr. Edilomar Nery de Miranda  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

G

SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI - ME  
Sr. Paulo Iran Venâncio da Silva  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Jefferson Alencar C. Penantel  
CPF: 644.619.123-53

NOME: Teris Harold da R. Augusto Pinheiro  
CPF: 728.554.103.63

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art.6º** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 26 de junho de 2017**

**JOAB DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

### DECRETO Nº 15 GPMR

#### DECRETO Nº 15 GPMR

#### Convoca a VII Conferencia Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Riachão – Estado do Maranhão, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

**OAB DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

#### Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

#### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017. OBJETO: contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. VALOR TOTAL: R\$ 33.00,00 (trinta e três mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO 10

- UNIDADE02 – GABINETE DO PREFEITO – AÇÃO - 04.122.0003.2-002 RECEPÇÕES, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS – CLASSIFICAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, Sr. Edilomar Nery de Miranda Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Paulo Iran Venâncio da Silva, Representante Legal da empresa SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELE - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2017.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**NOTA DE EMPENHO**  
Processo Nº 0371007  
Fls Nº: 053  
Rubrica: [assinatura]

|  |                          |                                     |  |                                  |                   |
|--|--------------------------|-------------------------------------|--|----------------------------------|-------------------|
| Tipo:<br><b>01 - EMPENHO A PAGAR (ContraPartida)</b>   |                          | Processo Nº<br><b>000391/2017</b>   | Exercício:<br><b>2017</b>  | Nº Empenho:<br><b>179002</b>     |                   |
| Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente:<br><b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>   |                          |                                     | Data de emissão<br><b>28/06/2017</b>   |                                  |                   |
| Função:<br><b>04</b>   | SubFunção:<br><b>122</b> | Programa:<br><b>0003</b>            | Tipo - Seq.: Ação:<br><b>2-002 RECEPÇÕES, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS</b>                       |                                  |                   |
| SubAção:   | Descrição:               |                                     |  |                                  |                   |
| Natureza da Despesa:<br><b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>  |                          |                                     |  |                                  |                   |
| SubElemento (STN)/Conta PCASP:<br><b>00 - Sem desdobramento</b><br><b>3.3.2.3.1.99.00.00.00 - outros serviços terceiros - pj</b>   |                          |                                     |  |                                  |                   |
| Credor:<br><b>SUCESSO ENTRETENIMENTO EIRELI - ME</b>   |                          |                                     | Saldo Anterior:<br><b>33.001,00</b>  |                                  |                   |
| CNPJ:<br><b>24.654.141/0001-96</b>   | CPF:                     | Inscrição Estadual:                 | RG:  | Importância:<br><b>33.000,00</b> |                   |
| Endereço:<br><b>RUA E, N° 07, SALA B</b>   |                          | Telefone:                           |  | Saldo Atual:<br><b>1,00</b>      |                   |
| Cidade:<br><b>IMPERATRIZ</b>   | Cep:<br><b>65901-000</b> | UF:<br><b>MA</b>                    | Tipo do Empenho:<br><b>1 - Ordinário</b>   |                                  |                   |
| <b>HISTÓRICO DA OPERAÇÃO</b>   |                          |                                     |  |                                  |                   |
| Especificação: Empenho emitido para ocorrer à despesa com contratação de bandas para realização do Arraiá do Povo de Ribamar Fiquene, nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA., em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 002/2017, Contrato nº 20170628. |                          |                                     |  |                                  |                   |
| Dados Bancários: Banco   |                          | Agência Conta                       |  | Total:<br><b>33.000,00</b>       |                   |
| Modalidade da licitação:   |                          | Nº Proc. Licitatório:<br><b>0 /</b> | Nº Contrato/Aditivo:<br><b>0</b>   | Vigência (Início):               | Vigência (Final): |
| Nº Documentos:   |                          | Nº Convênio:                        |  | Vigência (Início):               | Vigência (Final): |
| Valor líquido do documento por extenso:<br><b>TRINTA E TRÊS MIL REAIS</b>  |                          |                                     |  |                                  |                   |
| Fonte Recurso do Orçamento:<br><b>1 - Orçamento Geral</b>  | Fonte:                   |                                     |  |                                  |                   |
| Recurso Vinculado:   | Cód.                     | Descrição                           | Valor  |                                  |                   |
|  | 00                       | Recursos Ordinários                 | 33.000,00  |                                  |                   |
|  | <b>Total:</b>            |                                     | <b>33.000,00</b>   |                                  |                   |
| Cronograma de Desembolso:  |                          |                                     | Visto do Ordenador da despesa:<br><br><b>EDILOMAR NERY DE MIRANDA</b><br><b>PREFEITO MUNICIPAL</b> |                                  |                   |
| Jan.   | R\$ 0,00                 | Fev.                                | R\$ 0,00   | Mar.                             | R\$ 0,00          |
| Abr.   | R\$ 0,00                 | Mai.                                | R\$ 0,00   | Jun.                             | R\$ 33.000,00     |
| Jul.   | R\$ 0,00                 | Ago.                                | R\$ 0,00   | Set.                             | R\$ 0,00          |
| Out.   | R\$ 0,00                 | Nov.                                | R\$ 0,00   | Dez.                             | R\$ 0,00          |